



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

**Edital 05/2025**

**Processo Seletivo Interno para Concessão de Bolsa de Doutorado Sanduíche**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora abre edital interno para seleção de candidatos à bolsa de Doutorado (PDSE) da Capes.

**Art. 1º.** Os critérios gerais de concessão de bolsas são definidos pelo edital publicado pela Capes - [Edital N° 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#), com vistas à concessão de bolsas para realização de estágios no exterior.

**Art. 2º** O presente edital tem como objetivo classificar alunos/as matriculados/as no curso de Doutorado do PPGCOM/UFJF para a concessão de cota disponibilizada pela Capes (uma bolsa). O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. Tal investimento tem como foco principalmente fomentar a internacionalização, consolidando o potencial científico do PPGCOM por meio de parcerias institucionais.

**Art. 3º** O PPGCOM tem previsão de contemplação com 01 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, de acordo com as previsões da agência de fomento. Os discentes deverão programar o início das atividades no exterior considerando os meses de janeiro e fevereiro de 2026.

**Art. 4º.** Podem se candidatar alunos/as regularmente matriculados/as no curso de Doutorado em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora que cumpram os requisitos indicados no [edital n°. 17/2025 da Capes](#). Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura. Seguindo o que determina a Capes, além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no referido edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

Na presente chamada interna do PPGCOM, o/a candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos exigidos pela Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos), na data da inscrição;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**Art. 5º.** As inscrições na chamada interna serão feitas entre os dias **17/09/2025 e 29/09/2025**, por meio do formulário digital: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdkbBZdVSxED4PtO1EdfJiD0WvnzDL43nL2VbQiKpBQbqyvKg/viewform?usp=dialog>

**Art. 6º.** Os/As classificados/as participarão de uma lista em ordem decrescente. A classificação será válida até o lançamento do próximo edital Capes PDSE.

**Art. 7º.** Para a inscrição na seleção interna do PPGCOM, todos/as os/as candidatos/as devem preencher o formulário, por meio do link de inscrição, com a versão digitalizada dos seguintes documentos, indicados no edital da Capes, e necessários para a avaliação do presente edital interno:

I - **Plano de pesquisa a ser realizado no exterior**, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, considerado o que consta no item IX;

**II - Currículo Lattes atualizado;**

**III - Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**IV - Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

**V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

**VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

**VII - Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**VIII. Histórico do Doutorado em andamento** emitido pelo Siga/UFJF ou Comprovante de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-graduação;

**IX.** A Proposta de pesquisa deverá ser entregue no ato da inscrição, de forma detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de

desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; evento temático local enfatizando os processos e resultados.

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

**X - Formulário de Avaliação de Desempenho Acadêmico e Produção Científica** devidamente preenchido (Barema do Anexo A), com comprovantes, em arquivo pdf único.

**Parágrafo único:** Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

**Art. 8º.** A classificação dos/das candidatos/as será divulgada no dia 01 de outubro de 2025, no site do PPGCOM, e seguirá os seguintes critérios:

**Proposta de Pesquisa: 50 pontos**

- Itens a a i – 10 pontos
- Item j – 15 pontos
- Item k – 15 pontos
- Item l - 10 pontos

**Produção científica: 50 pontos**

- Conforme barema no [Anexo A](#) desta chamada interna

**Parágrafo único:** O/A candidato/a com maior pontuação na produção científica receberá 50 pontos neste item e os demais terão a pontuação calculada de acordo com o percentual obtido em relação ao candidato de maior pontuação.

**Art. 9º.** O prazo para recurso será até **01 de outubro de 2025**, devendo o/a candidato/a

observar os seguintes requisitos:

- I. O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no site do PPGCOM.
- II. O/A candidato/a recorrente deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.
- III. Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.
- IV. É facultado ao/à candidato/a o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pela Comissão de Bolsas para elaboração de seu pedido de recurso.
- V. A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante envio de e-mail ao PPGCOM - [ppg.comunicacao@ufjf.br](mailto:ppg.comunicacao@ufjf.br)
- VI. O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pela Comissão de Bolsas do PPGCOM que deverá, após a manifestação da Comissão de Bolsas, proferir sua decisão **no dia 03/10/2025**.
- VII. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.
- VIII. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato/a, será publicada a retificação do resultado no site do PPGCOM.

**Art. 10º.** O PPGCOM enviará o resultado da seleção interna à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, para as etapas posteriores, seguindo o Edital 17/2025, publicado pela Capes, que poderão demandar novos documentos e/ou providências solicitadas pela Propp ou pela agência de fomento. Os/As aprovados/as nesta seleção interna deverão fazer sua inscrição no sistema Capes, seguindo o calendário e as orientações do referido edital.

**Art 11º.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

## ANEXOS

**Anexo A** - BAREMA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA - acessar [neste link](#)

**Anexo B** - CRONOGRAMA DO EDITAL INTERNO

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
--------------------	--------------	-------------

Publicação dos critérios	17/09/2025	PPGCOM
Inscrições	17/09/2025 a 29/09/2025	Candidatos/as
Publicação dos resultados preliminares da seleção	01/10/2025	PPGCOM
Interposição de recursos	Até 02/10/2025	Candidatos/as
Publicação dos resultados	03/10/2025	PPGCOM
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato(s) aprovado(s) neste edital interno

**Anexos do [Edital 17/2025](#) da Capes**

**[Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa - formato, pdf, 238kb](#)**

**[Anexo II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior](#)**

**[- formato, pdf, 38kb](#)**

**[Anexo III - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira -](#)**

**[formato, pdf, 113kb](#)**

**[Anexo IV - Requisito de Proficiência em Língua Estrangeira - formato, pdf, 85kb](#)**

**[Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior - formato, pdf, 88kb](#)**

**[Anexo VI - Modelo da Carta de Anuência do Orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada - formato, pdf, 113kb](#)**

**Links para acesso a mais informações:**

**Portarias Capes - [Portaria nº 77/2024 - Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.](#)**

**- [Portaria Nº 289/2018 - Institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais - DRI e revoga a Portaria nº 186, de 29 de setembro de 2017 \(formato PDF, 538kb\)](#)**

**Edital 17/2025 da Capes para esta chamada - [Edital nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado](#)**

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2025

Comissão de Bolsas do PPGCOM

Prof. Dr. Carlos Pernisa Júnior

Prof. Dr. Frederico Braidá

Prof. Dr. Wedencley Alves